## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 135/2017 - PMA)

## LEI Nº. 2.986 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

00,000.8

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

especificadas.	
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER 2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	41.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO 2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	05.000.00
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOAL CIVIL	

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 32.500,00
PESSOAL CIVIL

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 45.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

PESSOAL CIVIL

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	33.000,00	77.500,00
0011 - ESPORTE PARA TODOS	44 500 00	

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de		
Administração		32.500,00
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		45.000,00
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	44.500,00	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	33.000,00	

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74<sup>°</sup> da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB** 

Prefeita Municipal